



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004285
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – SEMARH

Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações culturais de caráter educativo e ambiental, com inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores..

Considerando que foram demonstrados através de documentos juntado ao processo que o preço proposto e a ser contratado está compatível com os preços praticados no mercado de eventos similares ao que pretende ser contratado.

Considerando a inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Nº 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências demonstradas nos autos da inexigibilidade é possível a contratação de empresa do setor artístico e cultural por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Considerando que os preços foram devidamente justificados, atendendo assim o princípio da razoabilidade a administração conforme termo de referência anexo ao processo administrativo nº 2026004285, com valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa **IMR PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – CNPJ: 32.891.374/0001-30**, com sua sede e domicílio na Avenida Alfredo Nasser, Bloco A, Apartamento 101, Condomínio Águas Claras, Vila Juracy, Luziânia - Goiás, CEP: 72814-090, representado através do **Srº IGOR MEIRELES RORIZ**, brasileiro, nascido em 05/08/1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03750987781/DETRAN/DF, portador da Cédula de Identidade nº 2327456/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 017.940.331-14, residente e domiciliado Avenida Alfredo Nasser, Bloco A, Apartamento 101, Condomínio Águas Claras, Vila Juracy, Luziânia - Goiás, CEP: 72814-090, que comprovou ser o representante legal da empresa IMR PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Luziânia – Goiás, data da assinatura digital.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 002/2025